

1 **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ**
2 **PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2024.**

3
4 Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, através de
5 videoconferência, aplicativo Skype, às quinze horas e trinta minutos, teve início a sétima
6 reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo
7 Presidente, senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a
8 palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01–**
9 **Edital de Convocação** número vinte, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se
10 presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os
11 Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Adriene Ribeiro**
12 **Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo Santos Filho**
13 **(Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das Chagas Ferreira Feijó**
14 **(Titular).** **Justificativa de ausência.** Não houve. **ITEM 02 –** Apreciação da Ata da 5ª Reunião
15 Ordinária de 2024, realizada no dia 23/05/2024. O arquivo foi enviado com antecedência para
16 leitura e eventual correção. Após a Presidente colocou a Ata em votação. **Aprovada por**
17 **unanimidade de voto a Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2024.** **ITEM 03 –** Apresentação e
18 apreciação do Processo nº 2022.105.500893PA - Folha de pagamento dos Beneficiários Civis
19 – Aposentados e pensionistas, Plano Financeiro, mês de maio de 2022. (Relator Conselheiro
20 Arnaldo Santos Filho); **ITEM 04 –** Apresentação e apreciação do Processo nº
21 2022.105.601092PA - Folha de pagamento dos Beneficiários Civis – Aposentados e
22 pensionistas, Plano Financeiro, mês de junho de 2022. (Relator Conselheiro Arnaldo Santos
23 Filho). O relator apresentou somente um relatório contendo as análises dos dois itens: **1 -**
24 **CONSIDERAÇÕES INICIAIS DO RELATÓRIO.** A presente análise tem por objetivo a
25 apreciação do processo de Folha de Pagamento dos Benefícios de Pensão Civil e
26 Aposentadoria Civil, competência relativa aos meses de MAIO e JUNHO/2022 junto à Amapá
27 Previdência, relativo ao Plano Financeiro. **2. CRONOLOGIA DOS ATOS NO PROCESSO DE**
28 **COMPENSAÇÃO 2022.105.500893PA (MAIO 2022).** O Processo iniciou-se através do Ofício
29 nº 130204.0077.1566.0131/2022 DIBEA - AMPREV, assinado eletronicamente (págs.
30 763/768), datado de 20 de maio de 2022, encaminhado pela Chefe de Divisão de Benefícios e
31 Auxílios à Diretoria de Benefícios e Fiscalização a Folha de Pagamento dos Benefícios de
32 Pensão Civil e Aposentadoria Civil, competência MAIO/2022, com todos os benefícios
33 relacionados pertencentes ao Plano Financeiro, “conforme ao disposto no artigo 91 § 1, II, da
34 Lei 1.432 de 29 de dezembro de 2009”, informando que naquele mês foram implantados 26
35 benefícios no Plano Financeiro. Nesse estágio, chamou atenção o registro de vários
36 descontos em folha, em especial os que retratam devoluções de valores à AMPREV, sem que
37 tenha havido esclarecimentos em relação ao que deu causa à essas devoluções. Em 21 de
38 maio a Diretoria de Benefícios e Fiscalização encaminhou Ofício nº
39 130204.0077.1565.1000/2022 DIBEF - AMPREV ao Gabinete da Presidência, solicitando
40 autorização para as providências de pagamento (pag.769). Em sequência, em 23 de maio, o
41 Diretor Presidente expede autorização para a Diretoria Financeira e Atuarial através de
42 despacho simples (pag.773), para providências de empenho e liquidação, com assinatura
43 eletrônica, tendo a DIFAT encaminhado o processo à Divisão de Execução Orçamentária em
44 23 de maio (pag. 775) para tais providências, tendo esta encaminhado o processo à Divisão
45 de Contabilidade, através de OFÍCIO Nº 130204.0077.1573.0279/2022 DIEO, datado de
46 23/05/2022, fazendo juntar as Notas de Empenho nº 000216/2022 e 000217/2022. Em
47 despacho simples, que consta da pag. 781, a DICON restitui o processo à DIBEA “**PARA**
48 **ACRÉSCIMO DE EVENTO DE DIFERENÇA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONSTANTE NO**
49 **RESUMO DA FOLHA DE TODAS AS APÓSSENTADORIAS.**”, sendo respondido na pag. 783,
50 “**COM O ACRÉSCIMO DE EVENTO DE DIFERENÇA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**



51 *CONSTANTE NO RESUMO DA FOLHA DE TODAS AS APOSENTADORIAS.* Após a
52 DICON encaminhou o OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0247/2022 DICON - AMPREV à
53 Auditoria Interna, para análise e apreciação da folha de pagamentos de benefícios civis dos
54 aposentados e pensionistas da AMPREV (Plano Financeiro) do mês de maio de 2022,
55 anexando Notas de Liquidação de nº 000334 e 000335/2022. Através do Ofício nº
56 130204.0077.1562.0930/2022 AUDI – AMPREV, a Auditoria Interna da AMPREV enviou o
57 Processo à Presidência com o Parecer Técnico Simplificado nº 643/2022- AUDIN/AMPREV,
58 em anexo “*para conhecimento, deliberações e se for o caso autorização de pagamento pelo*
59 *Diretor Presidente*”. Em despacho que consta da pag. 794, o Presidente autoriza a realização
60 do pagamento, encaminhando através do Gabinete da Presidência à DIFAT, que por sua vez
61 o enviou em 25 de maio à Tesouraria, através do Documento Nº
62 130204.0077.1562.0930/2022, para essa providência (pag. 796). Nas páginas 798 a 816
63 constam as Notas de Despesa Extra, e da pag. 817 a 832 as Ordens de Pagamento. Em 23
64 de setembro a Divisão de Tesouraria restituiu o processo à DIFAT, através de Despacho
65 simples (pag. 840). Ainda em 23 de setembro a DIFAT encaminha o Processo à Divisão de
66 Execução Orçamentária, solicitando manifestação técnica, quanto a natureza de despesa. Em
67 26 de setembro a DIEO devolve o processo à DIFAT contendo as explicações. Na mesma
68 data, a DIFAT encaminha o processo à DICON, “*para providências de Manifestação Técnica*
69 *quanto ao procedimento Contábil que o caso requer*”. A DICON recebe o processo e
70 apresenta à DIFAT manifestação. A DIFAT recebe a informação da DICON e o restitui à
71 DITES/DICO/DIEO, para “*atendimento na íntegra da manifestação contábil realizada pela*
72 *DICON/DIFAT*” (pag. 858). A DITES encaminha à DICON em 17 de novembro de 2022, o
73 processo “*da Folha Civil do Plano Financeiro no mês de Maio de 2022, com as anulações da*
74 *Ordem de Pagamento nº363 e 364/2022, para demais trâmites necessário*”, tendo anexas as
75 anulações de ordem de pagamento de nº 75 e 76/2022. Na pag. 864, a DICON encaminha à
76 DIEO o OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0724/2022 DICON – AMPREV, com as devidas notas
77 de anulação nº 0042/2022 e 0043/2022. Em 28 de novembro, a DIEO encaminha o processo
78 à DICON “*referente Despesas com pagamento de R01 - DIFERENÇA DE EXERCÍCIOS*
79 *ANTERIORES–RRA, DE APOSENTADORIA E PENSÃO CIVIL DO PLANO FINANCEIRO,*
80 *MÊS MAIO/2022, para liquidação e demais providências*”, acompanhado das anulações de
81 empenho nº 45/2022 e 0046/2022, e notas de empenho nº 000557 e 000558/2022. Em 01 de
82 dezembro, a DICON encaminha o processo à DITES, através do OFÍCIO Nº
83 130204.0077.1576.0764/2022 DICON – AMPREV, “*referente a despesas com pagamento de*
84 *RRA, DE APOSENTADORIA E PENSÃO CIVIL DO PLANO FINANCEIRO, devidamente*
85 *liquidado, para os registros de ordens de pagamentos...*”acompanhado de notas de liquidação
86 nº 0001071 e 0001072/2022. Em 20 de dezembro de 2022, através do OFÍCIO Nº
87 130204.0077.1577.00747/2022, a DITES envia o processo a DICON, acompanhado das
88 Ordens de Pagamento nº 1200/2002 e 1201/2022. Em 18 de setembro de 2023, a DITES
89 enviou o processo à DIFAT, por meio do Ofício nº 130204.0077.1577.0601/2023 DITES,
90 solicitando desarquivamento e encaminhamento ao COFISPREV. Em 19 de setembro a
91 DIFAT autoriza o desarquivamento e encaminhamento ao COFISPREV, tendo o processo
92 sido enviado a este colegiado em 27 de setembro de 2023, com nomeação deste relator em
93 16 de novembro de 2023. 3. CRONOLOGIA DOS ATOS NO PROCESSO DE
94 COMPENSAÇÃO 2022.105.601092PA (JUNHO 2022). O Processo iniciou-se através do
95 Ofício nº 130204.0077.1566.0159/2022 DIBEA - AMPREV, assinado eletronicamente (págs.
96 770/776), datado de 21 de junho de 2022, encaminhado pela Chefe de Divisão de Benefícios
97 e Auxílios à Diretoria de Benefícios e Fiscalização a Folha de Pagamento dos Benefícios de
98 Pensão Civil e Aposentadoria Civil, competência JUNHO/2022, com todos os benefícios
99 relacionados pertencentes ao Plano Financeiro, “*conforme ao disposto no artigo 91 § 1, II, da*
100 *Lei 1.432 de 29 de dezembro de 2009*”, informando que naquele mês foram implantados 16



101 benefícios no Plano Financeiro. Nesse estágio, chamou atenção o registro de vários
102 descontos em folha, em especial os que retratam devoluções de valores à AMPREV, sem que
103 tenha havido esclarecimentos em relação ao que deu causa à essas devoluções. Em 22 de
104 junho a Diretoria de Benefícios e Fiscalização encaminhou Ofício nº
105 130204.0077.1565.1232/2022 DIBEF - AMPREV ao Gabinete da Presidência, solicitando
106 autorização para as providências de pagamento (pag.778). Em sequência, em 22 de junho, a
107 Diretora Presidente substituta expede autorização para a Diretoria Financeira e Atuarial
108 através de despacho simples (pag.780), para providências de empenho e liquidação, com
109 assinatura eletrônica, tendo a DIFAT encaminhado o processo à Divisão de Execução
110 Orçamentária em 22 de junho (pag. 782) para tais providências, através de OFÍCIO Nº
111 130204.0077.1565.1232/2022, datado de 22/06/2022. A DIEO, por sua vez, enviou o
112 processo à DICON através do Ofício nº 130204.0077.1573.0329/2022, com as Notas de
113 Empenho nº 278 e 279/2022. A DICON restituiu o processo à DIBEA, “*para ajuste de guia de*
114 *IRRF, assim como acréscimo dos eventos de "dif. de pensão alimentícia" e "IRRF-RRA -*
115 *IRPF-RRA*”, tendo a DIBEA devolvido o processo (pag. 792), com a seguinte manifestação:
116 “*Reencaminhamos o referido processo com os eventos e a nova guia de imposto de renda*
117 *anexados. Para conhecimento e providencias*”. Após a DICON encaminhou o OFÍCIO Nº
118 130204.0077.1576.0332/2022 DICON - AMPREV à Auditoria Interna, para análise e
119 apreciação da folha de pagamentos de benefícios civis dos aposentados e pensionistas da
120 AMPREV (Plano Financeiro) do mês de junho de 2022, anexando Notas de Liquidação de nº
121 477 e 478/2022. Através do Ofício nº 130204.0077.1562.1147/2022 AUDI – AMPREV, a
122 Auditoria Interna da AMPREV enviou o presente Processo à Presidência com o Parecer
123 Técnico Simplificado nº 806/2022- AUDIN/AMPREV, em anexo “*para conhecimento,*
124 *deliberações e se for o caso autorização de pagamento pelo Diretor Presidente*”. Em
125 despacho que consta da pag. 803, a Presidente substituta autoriza a realização do
126 pagamento, encaminhando através do Gabinete da Presidência à DIFAT, que por sua vez o
127 enviou em 27 de junho à Tesouraria para essa providência (pag. 805). Nas páginas 807 a 812
128 constam as Ordens de Pagamento, e da pag. 820 a 842 as Notas de Despesa Extra. Em 27
129 de setembro a Divisão de Tesouraria restituiu o processo à DIFAT, através de Despacho
130 simples (pag. 843), encaminhando o processo “*conforme solicitação do ofício Nº*
131 *388/2022/DIFAT*”. Ainda em 27 de setembro a DIFAT encaminha o Processo à Divisão de
132 Execução Orçamentária. Em 28 de setembro a DIEO devolve o processo à DIFAT. Na mesma
133 data, a DIFAT encaminha o processo à DICON, “*para providências de Manifestação Técnica*
134 *quanto ao procedimento Contábil que o caso requer*”. A DICON recebe o processo e
135 apresenta à DIFAT. A DIFAT recebe a informação da DICON e o restitui à DITES/DICO/DIEO,
136 para “*atendimento na integra da manifestação contábil realizada pela DICON/DIFAT*” (pag.
137 864). A DITES encaminha o processo à DICON em 17 de novembro de 2022, “*com as*
138 *anulações da Ordem de Pagamento nº568 e 569/2022, para demais trâmites necessários*”,
139 com as anulações de OP’s. Consta na pag. 870 o OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0736/2022
140 DICON – AMPREV, encaminhando o processo nº 2022.105.601092 PA da Folha Civil do
141 Plano Financeiro no mês de junho de 2022, com as respectivas notas de anulação de
142 liquidação. Na pag. 873, a DICON encaminha à DIEO despacho simples, com as notas de
143 anulação de liquidações. Em 29 de novembro, a DIEO encaminha o processo à DICON
144 “*referente Despesas com pagamento de R01 - DIFERENÇA DE EXERCÍCIOS*
145 *ANTERIORES–RRA, DE APOSENTADORIA E PENSÃO CIVIL DO PLANO FINANCEIRO,*
146 *MÊS JUNHO/2022, para liquidação e demais providências*”. Em 01 de dezembro, a DICON
147 encaminha o processo à DITES, através do OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0767/2022 DICON
148 – AMPREV, “*referente a despesas com pagamento de RRA, DE APOSENTADORIA E*
149 *PENSÃO CIVIL DO PLANO FINANCEIRO, devidamente liquidado, para os registros de*
150 *ordens de pagamentos*”. Em 20 de dezembro de 2022, através do OFÍCIO Nº



151 130204.0077.1576.0812/2022, a DICON restitui o processo à DIFAT, com a seguinte
152 manifestação: Em 02 de janeiro, a DITES encaminha o processo à DICON através do Ofício
153 nº 130204.0077.1577.0003/2023 DITES, para análise e posterior arquivamento. Em 18 de
154 setembro de 2023 a DITES solicitou A DIFAT o desarquivamento dos autos visando o
155 encaminhamento ao COFISPREV, tendo a DIFAT autorizado o desarquivamento em 18 de
156 setembro de 2023 e o processo sido enviado a esta COFISPREV em 27 de setembro de
157 2023, com nomeação deste relator em 16 de novembro de 2023. 4. FUNDAMENTAÇÃO
158 LEGAL. O pagamento dos benefícios de Pensão Por Morte Civil e Aposentadoria Civil. tem
159 previsão legal estabelecida na Lei nº 0915/2005, especificamente em seus artigos 19, 20, 21,
160 22, 26. Portanto, o pagamento é realizado pela AMPREV de acordo com a previsão
161 estabelecida na Lei de sua criação. Desta forma, o vínculo efetivo comum dos poderes
162 constituídos no âmbito do Estado (e seus órgãos auxiliares) e ao ser recolhida a devida
163 contribuição previdenciária à AMPREV, tanto da parte patronal quanto da parte segurada,
164 enseja o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Cabe destacar que
165 o presente processo de pagamento está vinculado ao Plano Financeiro, no bojo do sistema
166 de segregação de massas instituído pelo art. 91 da Lei 915/05 e conforme definição
167 estabelecida no § 1º do citado artigo. 5. ANÁLISE DO PROCESSO DE FOLHA DE
168 PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS CIVIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA
169 AMPREV (PLANO FINANCEIRO) DO MÊS DE MAIO DE 2022. A folha de pagamentos de
170 benefícios civis dos aposentados e pensionistas da AMPREV do mês de maio de 2022
171 destaca que os valores são todos vinculados ao Plano Financeiro, no valor bruto de R\$
172 20.232.865,48 (vinte milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais
173 e quarenta e oito centavos), e valor líquido de R\$ 14.271.238,94 (catorze milhões, duzentos e
174 setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). Obs.: os valores
175 brutos da NL e da NE de pensão civil divergem no que se informa pela AUDIN. Ressalte-se
176 ainda que esses foram os valores informados pela Auditoria, e o processo está devidamente
177 instruído em relação a sua organização, contendo capa, numeração de páginas, e contém a
178 identificação dos responsáveis da AMPREV pela validação das informações e identificação
179 dos segurados que usufruíram do benefício pago no decorrer do mês de maio de 2022, no
180 entanto, diferentemente dos relatórios anteriores a junho de 2021, a DIBEA e a DIBEF não
181 informaram os valores totais bruto e líquido, no entanto, segundo resposta de diligência
182 referente a meses já analisados, a DIBEF informou já ter havido a correção. A relatoria
183 mantém a sugestão de que se proceda a uma análise que possa dar segurança aos trabalhos
184 do colegiado, que identifique se os beneficiários realmente pertencem ao plano Financeiro ou
185 ainda se os valores pagos estão em consonância com o que fazem jus, limitando-se a área de
186 Auditoria a apresentar apenas valores e numeração de Notas de Empenho e Notas de
187 Liquidação, entendendo este Relator que caberia uma análise mais profunda, AINDA QUE
188 POR AMOSTRAGEM, que permitisse detectar falhas em cálculos de valores, vinculação a
189 planos (Financeiro ou Previdenciário) e valores pagos. Note-se ainda que o fundamento legal
190 que consta dos documentos emitidos pela DIBEA e pela DIBEF tem uma pequena
191 inconsistência, já que o art. 91 a que aludem é o da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005,
192 que foi alterada nos arts. 91 e 92 pela Lei 1.432 de 29 de dezembro de 2009 (e não da Lei
193 1.432 de 29 de dezembro de 2009). No entanto, segundo informado pela Diretora de
194 Benefícios, essa inconsistência já está sendo corrigida nos processos recentes. Registre-se
195 que foram emitidas as Notas de Empenho e as Notas de Liquidação acima citadas, resultando
196 na concretização dos registros das despesas na contabilidade da AMPREV, bem como
197 informações relativas a Notas de Despesas Extras. A relatoria mantém a sugestão no sentido
198 de que se faça realização periódica de fiscalizações de rotina em relação as aposentadorias
199 por invalidez, objetivando identificar a situação atual de cada segurado. Registre-se, portanto,
200 que o processo está em condição de aparente regularidade com os dispositivos legais



201 aplicáveis, apesar das ressalvas apontadas, sugerindo-se a sua aprovação com ressalva. 6.
202 ANÁLISE DO PROCESSO DE FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS CIVIS DOS
203 APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA AMPREV (PLANO FINANCEIRO) DO MÊS DE
204 JUNHO DE 2022. A folha de pagamentos de benefícios civis dos aposentados e pensionistas
205 da AMPREV do mês de junho de 2022 destaca que os valores são todos vinculados ao Plano
206 Financeiro, no valor bruto de R\$ 20.929.452,96 (vinte milhões, novecentos e vinte e nove mil,
207 quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), e valor líquido de R\$
208 14.811.063,07 (catorze milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e três reais e sete centavos).
209 Obs.: os valores brutos da NL e da NE de pensão civil divergem no que se informa pela
210 AUDIN. Ressalte-se ainda que esses foram os valores informados pela Auditoria, e o
211 processo está devidamente instruído em relação a sua organização, contendo capa,
212 numeração de páginas, e contém a identificação dos responsáveis da AMPREV pela
213 validação das informações e identificação dos segurados que usufruíram do benefício pago
214 no decorrer do mês de junho de 2022, no entanto, diferentemente dos relatórios anteriores a
215 junho de 2021, a DIBEA e a DIBEF não informaram os valores totais bruto e líquido, no
216 entanto, segundo resposta de diligência referente a meses já analisados, a DIBEF informou já
217 ter havido a correção. A relatoria mantém a sugestão de que se proceda a uma análise que
218 possa dar segurança aos trabalhos do colegiado, que identifique se os beneficiários
219 realmente pertencem ao plano Financeiro ou ainda se os valores pagos estão em
220 consonância com o que fazem jus, limitando-se a área de Auditoria a apresentar apenas
221 valores e numeração de Notas de Empenho e Notas de Liquidação, entendendo este Relator
222 que caberia uma análise mais profunda, AINDA QUE POR AMOSTRAGEM, que permitisse
223 detectar falhas em cálculos de valores, vinculação a planos (Financeiro ou Previdenciário) e
224 valores pagos. Note-se ainda que o fundamento legal que consta dos documentos emitidos
225 pela DIBEA e pela DIBEF tem uma pequena inconsistência, já que o art. 91 a que aludem é o
226 da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que foi alterada nos arts. 91 e 92 pela Lei 1.432 de
227 29 de dezembro de 2009 (e não da Lei 1.432 de 29 de dezembro de 2009). No entanto,
228 segundo informado pela Diretora de Benefícios, essa inconsistência já está sendo corrigida
229 nos processos recentes. Registre-se que foram emitidas as Notas de Empenho e as Notas de
230 Liquidação acima citadas, resultando na concretização dos registros das despesas na
231 contabilidade da AMPREV, bem como informações relativas a Notas de Despesas Extras. A
232 relatoria mantém a sugestão no sentido de que se faça realização periódica de fiscalizações
233 de rotina em relação as aposentadorias por invalidez, objetivando identificar a situação atual
234 de cada segurado. Registre-se, portanto, que o processo está em condição de aparente
235 regularidade com os dispositivos legais aplicáveis, apesar das ressalvas apontadas,
236 sugerindo-se a sua aprovação com ressalva. 7. VOTO. Considerando a análise do feito e as
237 dúvidas relacionadas a observância de toda legislação pertinente, voto pela APROVAÇÃO
238 COM RESSALVAS dos processos analisados no presente relatório. Nos apontamentos dos
239 demais Conselheiros e Conselheira, parabenizaram o trabalho realizado pelo relator e,
240 destacam a importância da agenda com o setor responsável pela elaboração das folhas de
241 pagamento dos beneficiários, Auditoria Interna e o Planejamento, com o objetivo de tratar e
242 esclarecer os pontos observados nos processos, para se buscar parâmetros que possam
243 corrigir e dar confiabilidade para quem for demandar nos autos. Em votação. Todos os
244 Conselheiros e Conselheira acompanharam o voto do relator, bem como o encaminhamento
245 do ofício convidando os responsáveis técnicos, elencando os pontos que serão abordados na
246 reunião. Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise
247 Técnica nº 043/2024-COFISPREV/AMPREV – que trata dos Processos: nº
248 2022.105.500893PA (Folha de pagamento dos Beneficiários Civis – Aposentados e
249 pensionistas, Plano Financeiro, mês de maio de 2022) e o nº 2022.105.601092PA (Folha
250 de pagamento dos Beneficiários Civis – Aposentados e pensionistas, Plano Financeiro,



251 **mês de junho de 2022, relatado pelo Conselheiro Arnaldo Santos Filho.** Após anexar a
252 Análise Técnica nos processos, serão encaminhados para Diretoria Financeira. **ITEM 5 –**
253 **Comunicação dos Conselheiros.** Não houve. **ITEM 6 – O que ocorrer.** Próxima reunião dia
254 30 de julho, os itens de pauta serão dois processos de contratações: fornecimento de
255 combustível e serviços técnicos especializados para elaboração de estudo de ALM (Asset
256 Liability Management), ambos na responsabilidade do relator Conselheiro Francisco Feijó. E
257 nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de
258 todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e vinte minuto, da qual eu,
259 Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos
260 Senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 24 de julho de 2024.

261

262 Elionai Dias da Paixão

263 **Conselheiro Titular/Presidente**

264

265 Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro

266 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**

267

268 Helton Pontes da Costa

269 **Conselheiro Titular**

270

271 Arnaldo Santos Filho

272 **Conselheiro Titular**

273

274 Jurandil dos Santos Juarez

275 **Conselheiro Titular**

276

277 Francisco das Chagas Ferreira Feijó

278 **Conselheiro Titular**

279

280 Josilene de Souza Rodrigues

281 **Secretária**